

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

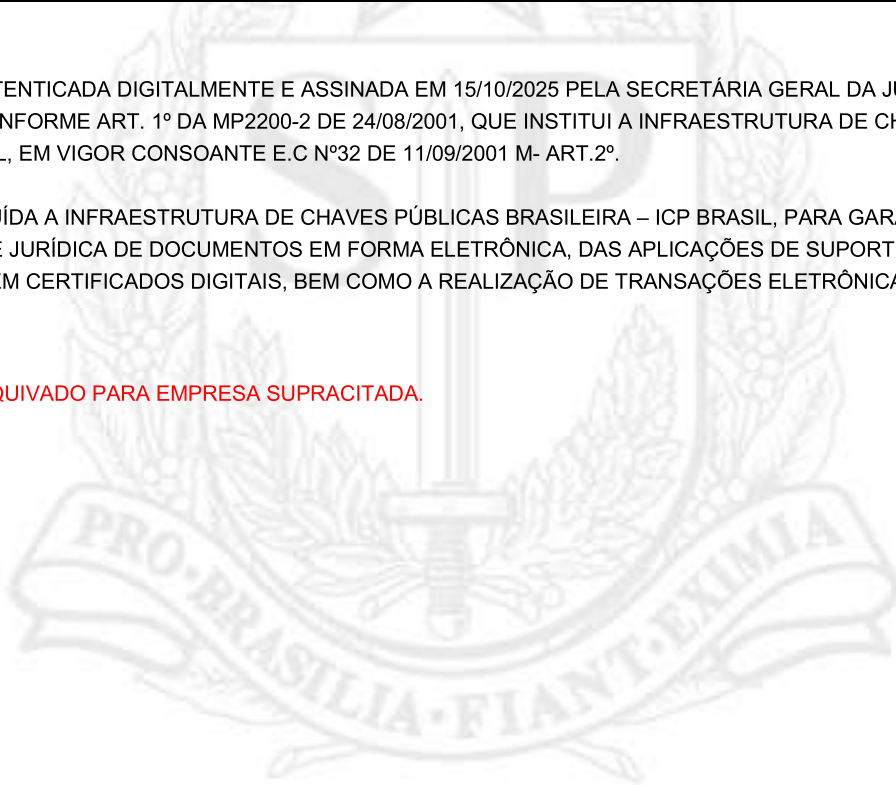
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SELLOR SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300629213	CNPJ 53.262.495/0001-93	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 334.103/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:08:04	CÓDIGO DE CONTROLE 278423591
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

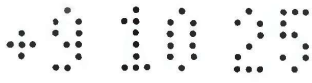
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**CAPA DO REQUERIMENTO**



ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
3.036.478/25-5



CONTROLE INTERNET  
035293584-7



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL SELLOR SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Paulista roberto@gruposfra.com.br			NÚMERO 777	COMPLEMENTO 2ºAndar,Cj 21	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 091
NÚMERO EXIGÊNCIAS 1	Assinado 	NIRE - SEDE 3530062921-3			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 04/09/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO  09 OUT, 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE  09 OUT, 2025 Elmo Cesar de Mello Filho Assessor Técnico de Registro Público RG: 38.422.125-4
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO  09 OUT 2025  MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 334.103/25-3  
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP, 2025



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025

**DATA, HORA e LOCAL:** Realizada no 04º dia do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, de forma virtual por meio da plataforma Teams, conforme autorizado pelo Estatuto Social (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, dada a presença da totalidade dos acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Roberto Carlos Pestana Filho; Secretário: Tiago Akissue de Barros.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia e alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os acionistas decidem:

1. Alteração do endereço da sede da Companhia. Os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração do endereço da sede da Companhia de Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, na cidade e estado de São Paulo, para Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, conjunto 21, Bela Vista, CEP 01311-100, na cidade e estado de São Paulo. Em virtude da presente deliberação, o Artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: .

*“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, conjunto 21, Bela Vista, CEP 01311-100.”*

2. Alteração, Reforma e Consolidação do Estatuto Social. Foi aprovada a alteração do Artigo 2º (sede da Companhia). Assim, o Estatuto Social passará a vigorar nos exatos termos do Anexo I da presente ata, considerado como parte integrante desta para todos os fins e efeitos de direito.

**PROVIDÊNCIAS:** Em decorrência da deliberação acima, a administração da Companhia providenciará todos os atos, publicações e registros necessários, conforme previsto na legislação vigente, e todas as demais medidas que se fizerem necessárias para a implementação da deliberação aprovada.

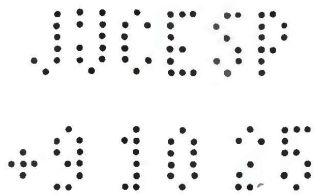
**ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes à deliberação, sendo a presente ata lavrada, em forma de sumário, da qual, uma vez lida e achada conforme por todos assinada, autorizou-se o Secretário a reproduzir tantas cópias quanto se façam necessárias.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil.



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2025.

roberto@gruposifra.com.br

Assinado

D4Sign

Roberto Carlos Pestana Filho  
Presidente

tiago.akissue@sellor.com.br

Assinado

D4Sign

Tiago Akissue de Barros  
Secretário

Acionistas Presentes:

roberto@gruposifra.com.br

Assinado

D4Sign

Roberto Carlos Pestana Filho

paulo@sifrasa.com.br

Assinado

D4Sign

Paulo Eugenio Schonenberg

schonenberg@sifrasa.com.br

Assinado

D4Sign

Luis Geraldo Schonenberg

tiago.akissue@sellor.com.br

Assinado

D4Sign

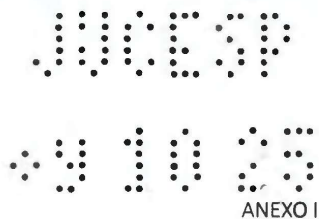
Tiago Akissue de Barros



D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025  
PELOS ACIONISTAS DA SELLOR SECURITIZADORA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

SELLOR SECURITIZADORA S.A.  
CNPJ/MF nº 53.262.495/0001-93  
NIRE: 35.300.629.213

Capítulo I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A SELLOR SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, conjunto 21, Bela Vista, CEP 01311-100.

**Parágrafo Único** – A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a realização de operações de securitização mediante a aquisição de direitos creditórios para lastrear a emissão de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários perante investidores, cujo pagamento é primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor; (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades de securitização, respeitados os trâmites a legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos direitos creditórios.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

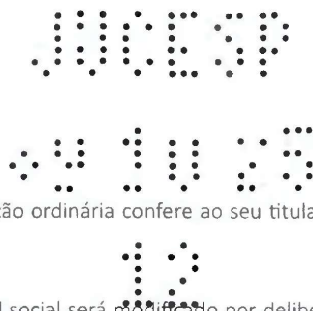
CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, § 3º, Brasil.



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 16.497.175-4 SP

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** - O capital social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá também criar espécies, classes e formas de ações.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos membros da Diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer dos acionistas, nos casos previstos em lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

**Parágrafo 3º** - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

**Parágrafo 4º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal.

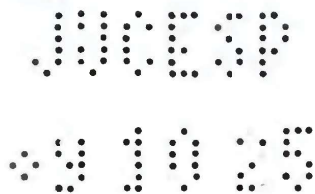
**Parágrafo 6º** - A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

**Artigo 7º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão na Companhia.

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 1ºº, §2º, Brasil



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei e com o presente Estatuto.

**Artigo 9º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 10** - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 11** - Os diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investida de seus sucessores.

**Artigo 12** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou por outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Único** - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Ata de Reunião da Diretoria.

**Artigo 13** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, da seguinte forma:

- (i) Por 2 (dois) Diretores em conjunto; e
- (ii) Por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, isoladamente, nas seguintes hipóteses: (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; e (b) nos mandatos com cláusula *ad judicium*.

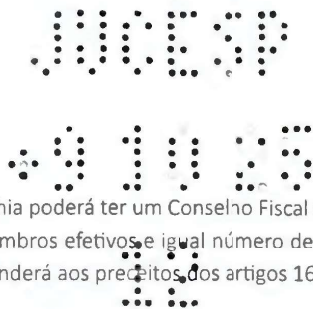
**Artigo 14** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 1º, §2º, Brasil.



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**Artigo 15** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 17** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18** - Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** - Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei. Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância de 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anula ou semestral.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26/12/1995 e legislação pertinente.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20** - Fica eleito o Foro da Central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 1ºº, §2º Brasil




Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
15/10/2025  
12

Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

Mesa:

roberto@gruposfra.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
Roberto Carlos Pestana Filho  
Presidente

tiago.akissue@sellor.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
Tiago Akissue de Barros  
Secretário

D4Sign 13717760-d5d6-4d6c-b15d-fb7cdcaa56bc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil.



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Eu, Rodrigo Oliveira Soares, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº SP-327753/O-3, expedida em 02/04/2018, inscrito no CPF nº 379.382.378-55, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em nome do Sr. Rodrigo Oliveira Soares, contendo uma página.
2. Empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ANEXO I, ESTATUTO SOCIAL, assinado eletronicamente.
3. Empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A, documentos Jucesp, assinados eletronicamente.
4. Empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A, DBE, assinado eletronicamente.

São Paulo, 30 de Setembro de 2025.

Rodrigo Oliveira Soares

CRC/SP nº SP-327753/O-3

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Oliveira Soares.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0667-0E3A-600A-B96E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Oliveira Soares.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0667-0E3A-600A-B96E.



Certifico o registro sob o nº 334.103/25-3 em 09/10/2025 da empresa SELLOR SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300629213, protocolado sob o nº 3036478255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278423591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).